



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 078/2025**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de abril de 2025, de autoria do **Prefeito Municipal de Colatina** que “Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade do Município de Colatina/ES, situada na Rodovia BR-259, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, em favor do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/04/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Colatina, que o Poder Executivo do Município de Colatina promova a doação de uma área de 40.306,25 m<sup>2</sup>, situada na Rodovia BR-259, Bairro Santa Helena, ao Estado do Espírito Santo. A finalidade precípua da doação é a construção do novo Hospital e Maternidade Sílvio Ávido (HMSA), visando à ampliação e modernização dos serviços de saúde oferecidos à população.

A proposição legislativa encontra sólido fundamento na necessidade de aprimoramento da infraestrutura de saúde do Município de Colatina e da região circunvizinha. A mudança para uma área mais ampla e estrategicamente localizada permitirá a expansão da capacidade de atendimento do HMSA, o enfrentamento da superlotação e a melhoria da acessibilidade, inclusive para pacientes de municípios vizinhos.

O projeto de lei estabelece condições claras e objetivas para a doação, visando garantir a destinação adequada da área e a efetiva construção do novo hospital. Entre as condições, destaca-se o prazo para início e conclusão da obra, a manutenção da finalidade assistencial por um período mínimo de 20 anos e a previsão de reversão da área ao patrimônio municipal em caso de descumprimento.

O contrato de doação anexo ao projeto de lei detalha as obrigações e responsabilidades do doador (Município de Colatina) e do donatário (Estado do Espírito Santo), bem como as condições especiais e as consequências do descumprimento do ajuste. A segurança jurídica do negócio é, portanto, assegurada pelos instrumentos apresentados.

Diante do exposto, a presente proposição legislativa demonstra-se pertinente e vantajosa para o município, ante o inegável interesse público e social envolvido na melhoria da infraestrutura de saúde e na ampliação do acesso a serviços hospitalares de qualidade para a população de Colatina e região, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 078/2025**.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUNANDA VAGO**  
**PRESIDENTE**

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
**VICE - PRESIDENTE**

**VITOR SOARES LOUZADA**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003100360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 29/04/2025 19:30

Checksum: **D6A4584B032972AF5E50AC7AF15787DEC286071D83CD4295DCD10AD17EA83931**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 29/04/2025 19:31

Checksum: **71BCD189C7C2B2D9EBA39F1BB05CB2F28D72372A9E655688E3A1D365EC3AC1C8**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 29/04/2025 19:40

Checksum: **61DDE5034694443050C612BB5997986FB784EAFEBDBB3D3CD2F657D39337313F**

